



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 967 – Itajá/RN, 23 de janeiro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes
Vice-Prefeita

PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior
Presidente

Francisco Canindé Ferreira
Vereador

Carlos Tomaz da Silva
Vereador

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira
Vereadora

Carlos Marcondes Matias Lopes
Vereador

Antonio Richardson de Macedo
Vereador

José Possidônio Lopes Neto
Vereador

Maxsilvan da Cunha
Vereador

José Valderi de Melo
Vereador

Expediente:

Maria José da Silva
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

Diretor de Redação: Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002
Ano XVIII – Edição N.º 967 – Itajá/RN, 23 de janeiro de 2019
www.itaja.rn.gov.br Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

PODER EXECUTIVO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP., CNPJ: 26.777.742/0001-11, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11008/2017, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 701/2017, OBJETO; REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS CONFORME SOLICITADOS PELO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA JUNTO AO MUNICÍPIO. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE À NOTA FISCAL ELETRÔNICA Nº 089; 091; 092; 093; 094; 095. EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS EM URGÊNCIA NA UNIDADE MARIA CARMELITA PESSOA, DESSA FORMA O MUNICÍPIO GARANTIR A SUA POPULAÇÃO O DIREITO A SAÚDE, COM ISSO FAZ NECESSÁRIO DISPONIBILIZAR O ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E ESPECIALIDADES, COM A FINALIDADE DE GARANTIR O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO ÀS AÇÕES E AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PARA A SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, CONFORME ESTABELECE A LEI FEDERAL Nº 8.080/1990.

Itajá/RN, 23 de Janeiro 2019.

Ana Luíza de Souza Lopes
Sec. Municipal da Saúde e Vig. Sanitária

PORTARIAS E DECRETO

Portaria nº 014/2019

Itajá/RN, 22 de janeiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJÁ/RN, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e que lhe são atribuídas pela legislação vigente correlata.

CONSIDERANDO o minucioso estudo elaborado no âmbito desta Secretaria Municipal de Saúde, que apontou para a necessidade urgente de ampliação das atividades e dos serviços essenciais e básicos em saúde do SUS ofertados à população.

CONSIDERANDO as alarmantes dificuldades financeiras vivenciadas pelos setores de saúde pública dos pequenos Municípios, em especial, aqueles situados nas regiões mais pobres e carentes da Federação, como é o caso de Itajá/RN.

CONSIDERANDO a vigência plena da Lei Federal Nº 13.019/14, que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

CONSIDERANDO, finalmente, o compromisso da Administração Municipal de Itajá/RN de garantir à população local o direito constitucional do acesso à Atenção Básica em Saúde, bem como, a um eficiente Atendimento Ambulatorial e Hospitalar.

RESOLVE

DETERMINAR aos servidores a seguir qualificados e relacionados, todos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nomeados por meio da Portaria nº 013/19 para compor a Comissão Especial de Chamamento Público constituída com o objetivo específico de processar e julgar, na forma estabelecida na Lei Federal Nº 13.019/14, de 31/07/2014, a chamada pública destinada a selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC para, através de parceria celebrada mediante Termo de Colaboração, executar em regime de mútua cooperação e em caráter complementar, as atividades e serviços em saúde do SUS que a população necessita, os quais se encontram relacionados e quantificados conforme metas que seguem:

METAS DE ATIVIDADES EM SAÚDE DOS SUS A SEREM ATINGIDAS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	META
01.01.01	Ações Coletivas de Educação em Saúde	1440
01.01.02	Ações Coletivas de Saúde Bucal	1200
01.01.03	Visitas Domiciliares por Profissional de Nível Médio	960
01.01.04	Ações Coletivas/Individuais em Alimentação e Nutrição	1200
02.04.01	Exames Radiológicos da Cabeça e Pescoço	300

02.04.02	Exames Radiológicos da Coluna Vertebral	130
02.04.03	Exames Radiológicos do Tórax e Mediastino	130
02.05.02	Ultra-Sonografias dos Demais Sistemas	960
02.14.01	Diagnóstico em Teste Rapido	1200
03.01.01	Consultas Médicas/Outros Profissionais de Nível Superior	5600
03.01.01-0064	Consultas Médicas em Atenção Básica	3840
03.01.01-0072	Consultas Médicas em Atenção Especializada	21000
03.01.01-0030	Consultas Profissionais Nível Superior em Atenção Básica	11300
03.01.01-0048	Consultas Profissionais Nível Superior em Atenção Especializada	950
03.01.05	Atenção Domiciliar	120
03.01.06	Consultas/Atendimentos às Urgências em Geral	240
03.01.10	Atendimentos de Enfermagem em Geral	66000
03.02.05	Assistência Fisioterapêutica nas Disfunções Músculo-Esqueléticas	1920
03.02.06	Assistência Fisioterapêutica nas Alterações em Neurologia	180
03.07.01	Dentística	2880
03.07.03	Periodontia Clínica	2880
04.01.01	Pequenas Cirurgias	1440
04.14.02	Procedimentos Cirurgicos Oral	1440

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, Gabinete do Prefeito, em 22 de janeiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

LEIS

EM BRANCO



LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ - RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no anexo I do Edital PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 22 de fevereiro de 2019, às 09:00 (nove) horas.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, no Palácio Manoel Eugênio Ferreira, Praça José de Deus, nº 70, Centro, Itajá/RN, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira.

Itajá/RN, 23 de janeiro de 2019.

Damião Renê Silva Bezerra
Presidente da Comissão de Seleção

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 030201/2019

OBJETO: Contratação dos serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na tabela de serviços de saúde do Consórcio Público Internacional do Rio Grande do Norte (COPIRN), junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Itajá/RN.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do TERMO DE DISPENSA Nº 030201/2019, em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 02 de janeiro de 2019, em relação a fundamentação do Termo, devendo onde SE LÊ:

“art. 24, inc. XXIV, da Lei 8.666/93”LEIA-SE: “Art. 24, inciso XXVI, Lei 11.107/2005, Art. 2º, § 1º, inciso III”. Respectivamente, haja vista que ocorreu um erro no preenchimento da data no referido Extrato.

Itajá/RN, em 23 de janeiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 040201/2019

OBJETO: Contratação dos serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial especificados na tabela de serviços de saúde do Consórcio Público Internacional do Rio Grande do Norte (COPIRN), junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Itajá/RN.

Torno público a RETIFICAÇÃO da publicação do TERMO DE DISPENSA Nº 040201/2019, em epígrafe, publicado no Diário Oficial do Município de Itajá/RN no dia 02 de janeiro de 2019, em relação a fundamentação do Termo, devendo onde SE LÊ:

“art. 24, inc. XXIV, da Lei 8.666/93”LEIA-SE: “Art. 24, inciso XXVI, Lei 11.107/2005, Art. 2º, § 1º, inciso III”. Respectivamente, haja vista que ocorreu um erro no preenchimento da data no referido Extrato.

Itajá/RN, em 23 de janeiro de 2019.

Alaor Ferreira Pessoa Neto
Prefeito Constitucional Municipal de Itajá/RN

PODER LEGISLATIVO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO